

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.186, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“INSTITUI O PROGRAMA SAMU NA ESCOLA EM TODA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sidrolândia/MS o “Programa SAMU na Escola”, destinado à conscientização sobre os serviços de urgência e emergência, à prevenção de acidentes, como agir em caso de urgência doméstica, além da importância de não praticar trotes e o uso adequado da linha 192.

Art. 2º O programa consistirá em orientar os educandos sobre o acionamento e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, e quais são os atendimentos realizados.

Parágrafo único. A orientação descrita no *caput* do artigo poderá ser realizada através de treinamentos, orientações, oficinas, vídeos educativos e ou por palestras interativas organizadas pelas equipes que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, a adoção de todas as medidas necessárias à criação, manutenção, acompanhamento e ao aprimoramento permanente que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal querendo, poderá celebrar convênios para boa aplicação dos efeitos práticos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor sua data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 21 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira